



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Processo Administrativo: 196/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O KANNALHA para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 196/2022

| | |
|--------------|---|
| ÓRGÃO/SETOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| OBJETO: | Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022. |

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 07 de julho de 2022.


Danielle Neves Machado

Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

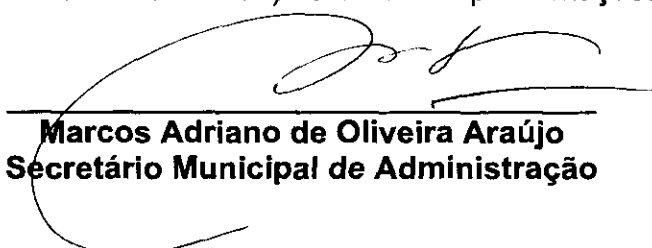
Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Indicamos a empresa **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 32.514.308/0001-41, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO, Sala 110, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, para a execução do presente objeto, visto que trata-se de empresa idônea, tradicional e respeitada nessa área de serviços, sem nada que aparentemente desabone sua conduta ética e profissional. Os artistas que se apresentarão estão destacados em anexo a esse ofício com os valores individuais dos seus cachês. A escolha destes profissionais se deu pelo reconhecimento destes a nível municipal e por serem consagrados pela opinião pública. Lembrando inclusive que são artistas de um estilo musical que condizem com os festejos objeto desta contratação. A empresa em questão possui contrato de exclusividade com as atrações destacadas.

O valor total para esta contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, e este preço foi devidamente comprovado através de cópias de notas fiscais de shows similares apresentados pelos artistas. Esse valor deverá ser antecipado na razão de 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura do contrato, devendo o saldo restante ser pago em até 72 (setenta e duas horas) da data da apresentação.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz -BA
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

| ITEM | ARTÍSTA/BANDA | VALOR | DIA/DURAÇÃO | LOCAL DE APRESENTAÇÃO |
|------|---------------|---------------|---------------------|-----------------------|
| 1 | O KANNALHA | R\$ 35.000,00 | 16/07/2022 – 01:40h | Praça Pública |



IMPERIO

PRODUÇÕES

A

Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia

PROPOSTA COMERCIAL

A IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.514.308/0001-41 registra sua proposta de preço para a realização da apresentação artística do evento Comemoração do Aniversário do Município de Santaluz-BA.

| DATA | HORARIO | ATRAÇÃO | PREÇO |
|------------|---------|------------|---|
| 17/07/2022 | 02:30hs | O Kannalha | R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) |

- Proposta válida por 30 (Trinta) dias.

Forma de pagamento: 50% antes e 50% após a prestação do serviço (antecipação referente a pagamento de custos de transporte, traslado, figurino e folha operacional)

| DADOS BANCÁRIOS | |
|-----------------|----------------------------------|
| BANCO | BRABESCO |
| AGENCIA | 3654 |
| C. CORRENTE | 19494-8 |
| Pix/CNPJ | 32.514.308/0001-41 |
| FAVORECIDO | Imperio Produções e Eventos Ltda |

Salvador - Bahia, 06 de Julho de 2022.


IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 32.514.308/0001-41

IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edif. CEO, Sala 110, Caminho das Árvores
CEP 41.820-021, Salvador - Bahia CNPJ 32.514.308/0001-41
E-mail: imperioproducoes2020@gmail.com Tel: (71) 99117-5757





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 708.400/001-22
CNPJ: 32.514.308/0001-41

Contribuinte: IMPERIO PRODUcoes E EVENTOS LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539
EDF CEO SALA 110
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:50:59 horas do dia 06/07/2022.
Válida até dia 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **2C35.9768.E990.7C7D.F939.32D2.6E25.0C83**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223119039

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 154.870.447 - BAIXADO | 32.514.308/0001-41 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.514.308/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:26 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **8F4B.451E.C728.6605**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.514.308/0001-41

Razão Social: IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LT

Endereço: AV TANCREDO NEVES 353 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA /
41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

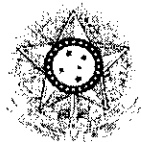
Validade: 04/07/2022 a 02/08/2022

Certificação Número: 2022070400510962796339

Informação obtida em 06/07/2022 11:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Presidência da República
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.514.308/0001-41
Certidão nº: 10343307/2022
Expedição: 31/03/2022, às 16:42:20
Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.514.308/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.514.308/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/01/2019 |
| NOME EMPRESARIAL IMPERIO PRODUcoes E EVENTOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO PRODUcoes | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES | NÚMERO 2539 | COMPLEMENTO EDF CEO SALA 110 |
| CEP 41.820-021 | BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES | MUNICÍPIO SALVADOR |
| UF BA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO A5PRODUcoes@HOTMAIL.COM | TELEFONE (71) 9196-3019 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **13:18:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE IMPERIO PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA**

CNPJ n° 32.514.308/0001-41

VALDINEI SILVA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 022.035.985-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0840082703, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV TANCREDO NEVES, 2539, EDIF CIO;SALA 110, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820021, BRASIL.

ALLYS ALESSEI CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 822.607.105-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 1014180279, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VEREADOR JONE KISS, 58, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42739160, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29204684735, com sede Avenida Tancredo Neves, 2539, Edf Ceo, Sala 110, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 32.514.308/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio VALDINEI SILVA DOS SANTOS, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio VALDINEI SILVA DOS SANTOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALLYS ALESSEI CARNEIRO, da seguinte forma: NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: ALLYS ALESSEI CARNEIRO, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Req: 81000000084338

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO
VISTO
01/12
2
Página 1



Certifico o Registro sob o n° 97944532 em 30/01/2020
Protocolo 204874343 de 29/01/2020

Nome da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29204684735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183842575292290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA**

CNPJ nº 32.514.308/0001-41

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ALLYS ALESSEI CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SALVADOR, BA.**

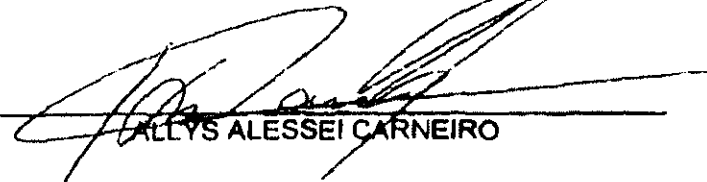
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 23 de janeiro de 2020.



VALDINEI SILVA DOS SANTOS



ALLYS ALESSEI CARNEIRO

Req: 8100000084338



Certifico o Registro sob o nº 97944532 em 30/01/2020
Protocolo 204874343 de 29/01/2020

Nome da empresa **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29204684735**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183842575292290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Página 2

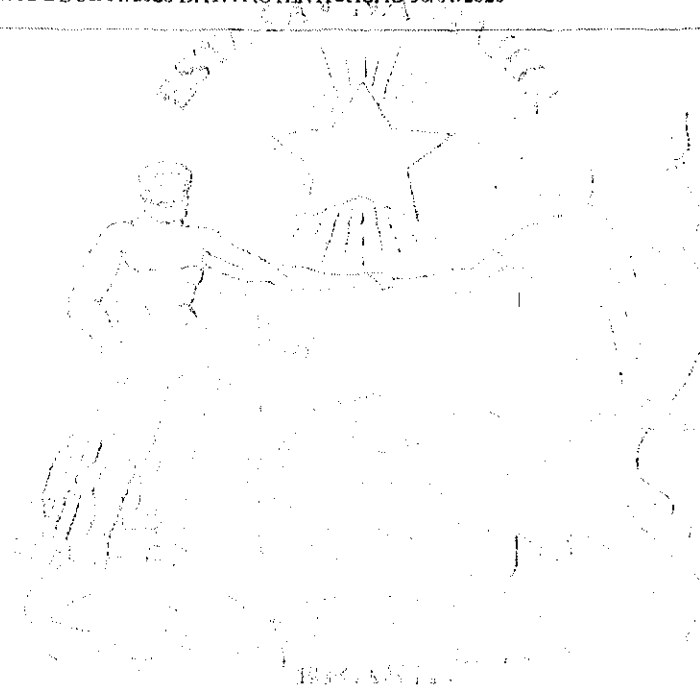


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA |
| PROTOCOLO | 204874343 - 29/01/2020 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE: 29204684735
CNPJ 32.514.308/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97944532 DE 30/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 30/01/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97944532 em 30/01/2020

Protocolo 204874343 de 29/01/2020

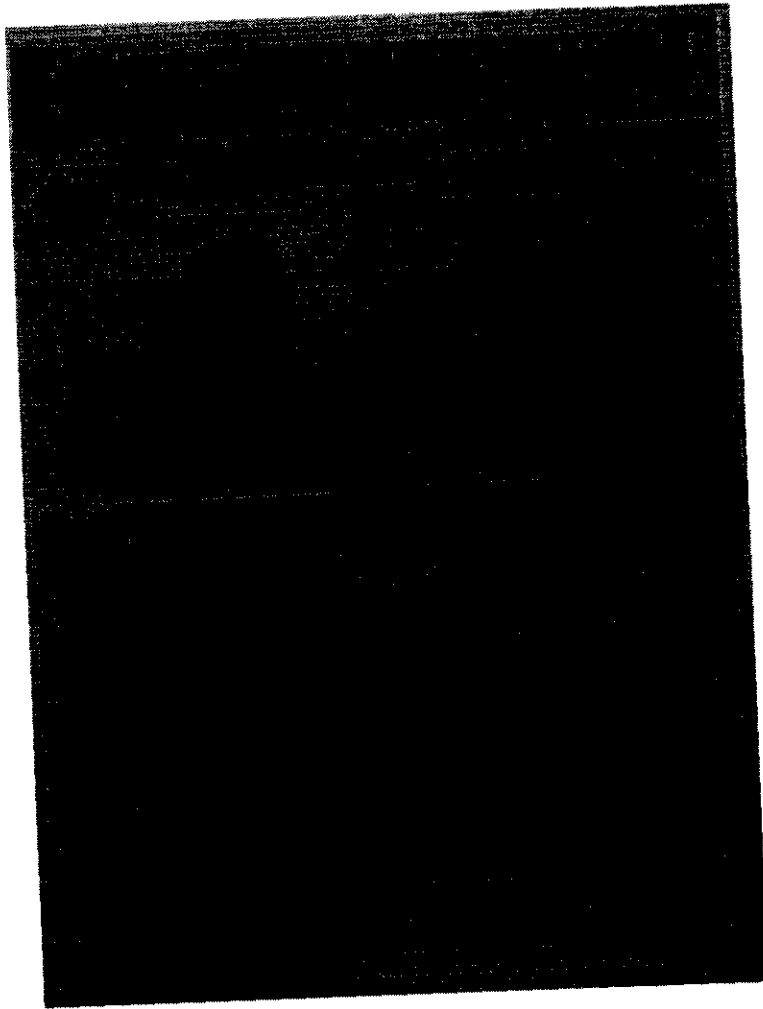
Nome da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29204684735

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183842575292290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signature]

[Faint, illegible text]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
04/15
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 E CARTUBA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA

NOME: **ALEYS ARREDEI CARREIRO**

DOL. BONDAGE / ONS. BONDAGE / US: **1024180272** **ESP**

CPF: **922.607.105-49** DATA DE NASCIM. **30/09/1981**

PLACAO: **VERA LUCIA CARREIRO FERRERA**

PROFISSAO: **B**

06157203900 27/05/2024 18/08/2024

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1769992007

PROBANDO PLASTIFICAR 1769992007

ADMINISTRAÇÃO DE TRÁFICO
 LICENÇA: **LAURO DE FREITAS, BA** DATA DE EMISSÃO: **18/06/2018**

02202844022
 BA710113376

BAHIA

DE AC. AL. 20 AM. BA. CE. ES. GO. MA. MT. MS. PA. PR. PE. PI. RJ. RN. RR. RS. SE. SP. TO. DF. AC. AL. 20 AM. BA. CE. ES. GO. MA. MT. MS. PA. PR. PE. PI. RJ. RN. RR. RS. SE. SP. TO. DF.

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA

Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41300-101 • Tel: (71) 3073.3626

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado:
 Emol: R\$2,42 Fla: R\$1,72 FCO: R\$0,00 Def: R\$0,00
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$0,00
 Boleto: 1002 AB304321

Nayra Valeca Dantas e Silva - Escriventa
 SALVADOR - BA 19/11/2018
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o site em www.tjba.jus.br/autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Nayra Valeca D. e Silva
 ESCRIVENTE





Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.514.308/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Sucesso do pagodão

Cantor O Kanalha tem recebido elogios do público após lançamento de novo CD, em abril; agora, pretende lançar novo disco

♦ DA REDAÇÃO

texto de [nome não legível]

Após lançar seu quinto CD, no mercado de "Novos Kanalha TNT", o artista O Kanalha teve uma grande repercussão com o público, aumentando ainda mais a sua popularidade. Muito satisfeito com o resultado, pretende lançar um novo CD em breve, ainda este ano.

Em entrevistas que a reportagem fez, todo mundo abraçou esse novo CD que chegou impactando os artistas com uma aceitação muito positiva, com nomes musicais que são "Tratando de Dengue" e "Toma Leite Quente" que foram clipe, mas que ainda está em produção, disse O Kanalha, em entrevista ao jornal MASSA.

Com o retorno dos shows após a redução de casos de Covid-19, o artista se sente muito feliz e esperançoso. "Eu me sinto muito feliz e muito abençoado,

porque na verdade nunca tinha vivido essa experiência antes, pois a vida mudou no período. Então, a cada mês dá para ver que as coisas estão melhorando, número de público cada vez maior", disse.

"Como a banda surgiu na pandemia, eu acho que o trabalho é muito bom. Então, a gente tá fazendo na internet. A gente tinha que alimentar a internet. Os três cantores com certeza estavam trabalhando antes da pandemia, então eles já têm uma logística de trabalhar com shows e com o lançamento de CDs. Mas no momento, todo mundo estava no celular, então a gente não podia esperar muito", explicou o cantor.

Sobre o gênero musical, ele afirma: "Tem uma mistura vocal muita de rock, de reggae e o pagodão mesmo. Na parte de rock, das muitas referências de meus ídolos, como Marcelo Falcão", disse o músico.

Mistura de ritmos

O Kanalha afirma que seu som tem um mix de pagodão com rock e reggae. Confira mais sobre o artista na rede social Instagram, por meio do seguinte endereço: @okanhaha_oficial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
VISTO
01/11/19
[assinatura]



Luciano Matos · 15 de abril de 2022 ·

1 minuto de leitura

Pagodão Elétrico com Psirico, Parangolé,
O Kanalha, Robyssão, 7Kssio, O Polêmico,
Pagodart e La Fúria



12 JUN • WET

**PAGODÃO
ELETRIKO**
2022



ENTRETENIMENTO

Publicado em 14/04/2022 às 15h07.

O Kanalha, Robyssão, 7Kssio, Psirico, Pagodart e La Fúria agitam 'Pagodão Elétriko'

Evento acontece no dia 12 de junho

Vitor Silva



Foto: Assessoria

O evento de pagode mais aguardado pelo público está de volta! O Pagodão Elétriko acontecerá no dia 12 de junho, no WET, em Salvador, a partir das 12h, e sem hora para acabar.





CRISÓPOLIS
Crisópolis - BA

Evento com Unha Pintada, Thiago Aquino e O Kanalha acontecerá legalizado dentro do decreto do Governador Rui Costa em Crisópolis

Novo decreto passa a vigorar a partir da 0h do dia 24 de janeiro

Crisópolis - BA





HOLOFOTE

↑ Colunistas

Quarta, 20 de Abril de 2022 - 16:00

Dono do hit 'Fraquinha', O Kanalha se apresenta em Aracaju nesta quarta



Foto: Divulgação

A véspera do feriado de Tiradentes vai ser animada em Aracaju, Sergipe, se depender do cantor baiano Dan Kanalha. O artista, que faz sucesso em Salvador, vai levar seu show nesta quarta-feira (20)





Anúncios Google

Enviar comentários

Aviões | Págs 40 - 4



DISK ENTREGA
71 99722-1920

Compartilhe

INÍCIO NOVIDAS OBRAS TRABALHOS TRABALHOS
SUA ATIVIDADE TRABALHOS

O KANALHA FAZ SHOW EM SALVADOR NESTA 5^a E 6^a FEIRA

A banda que conquista a cada dia que passa mais fãs se apresenta também nos estados do Maranhão e Piauí.



Compartilhe



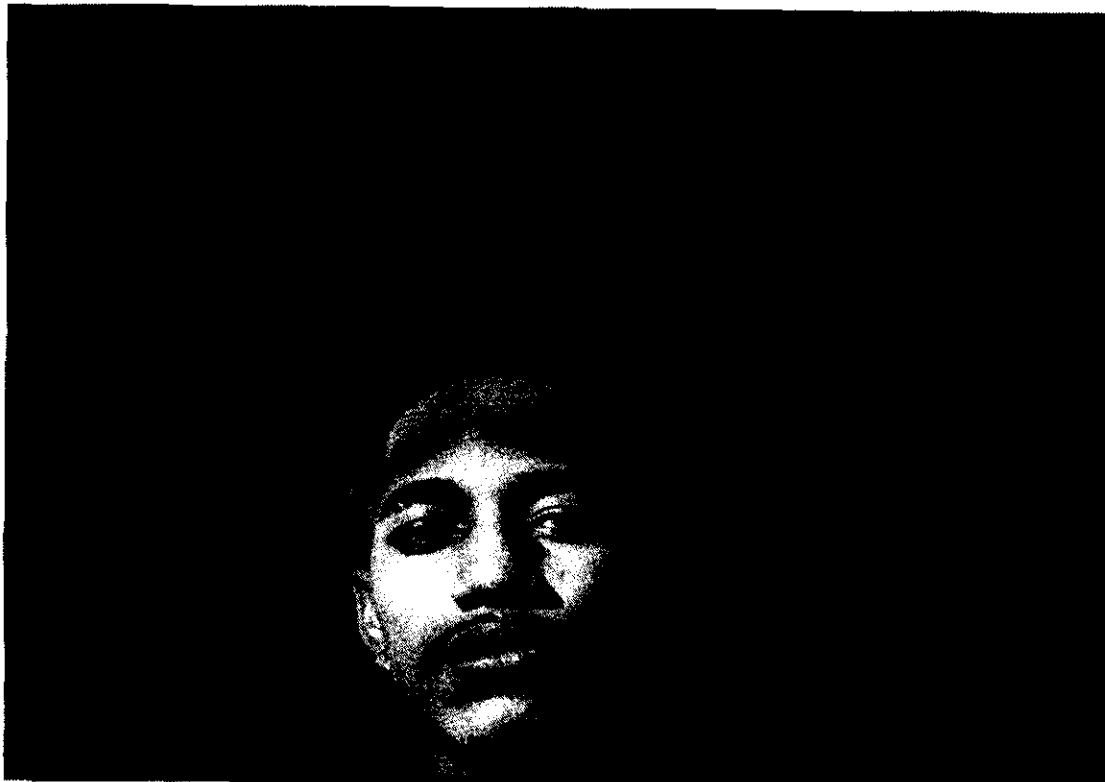
Entretenimento Quintou in Dubai

Okanalha está bombando por toda Bahia

Por: Rebeca Costa Fonte: Outra História

06/04/2022 22h30

Por: Rebeca Costa **Fonte:** Outra História



REPÓRTER

HOJE

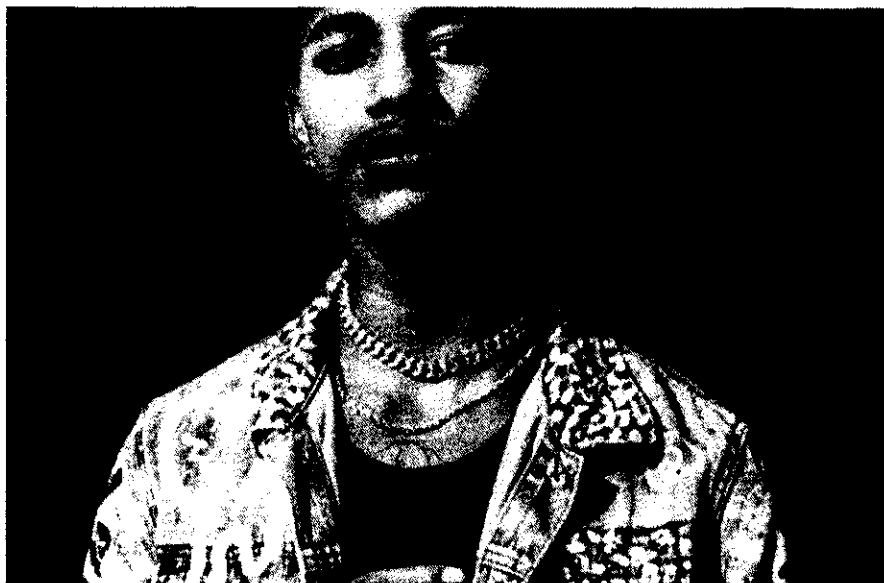
Da Bahia para o mundo,
sem perder o olhar social!

NAVEGAÇÃO



VOCÊ ESTÁ EM [Home](#) » [2022](#) » [maio](#) » [5](#) »

[Noticias](#) » O Kanalha inicia o mês de maio conquistando a Bahia



O Kanalha inicia o mês de maio conquistando a Bahia

© 2022, 2021 & 2020

A banda O Kanalha (@okanalha_oficial) vem conquistando a cada dia que passa, a região do Nordeste do Brasil; garante mais uma semana de muitas conquistas. Dona de sucessos como Fraquinha e Bandida, o grupo que lançou



O Kanalha é a primeira atração da segunda temporada do "Atitude" da Bahia FM



Jefferson Borges

3 meses atrás



Na estreia da nova temporada do programa Atitude de Bahia FM, comandado por Pedro Martins, o 'Som do Gueto' terá a participação da banda 'O Kanalha', que tem o comando do vocalista Danrley. Dono do bordão 'Papo de Maluquice' e morador de Camaçari, o





Últimas notícias

...égia de vacinação contra Covid-19 nesta te

Local: Super Banner Topo
Tamanho: 490x153
Posição: 1

Entretenimento Pagodão

O Kanalha promete botar baianos e sergipanos para caírem na "quebradeira" nesse fim de semana

A banda é comandada pelo cantor e compositor Dan Kanalha e já está com vários sucessos na boca da nação





BEBIDAS EM GELADA
ÁGUA / GELO
CARTÃO



DISK ENTREGA
71 99722 - 1920

Comparteers



INÍCIO • ENTRETENIMENTO • EVENTOS • O
KOLÉRIAS VAI BOTAR BAIANOS E SERGIPANOS PARA CANTAR E DANÇAR
NESTE FINAL DE SEMANA

O KANALHA VAI BOTAR BAIANOS E SERGIPANOS PARA CANTAR E DANÇAR NESTE FINAL DE SEMANA

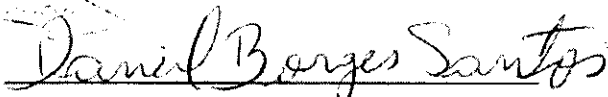
© 2019 - 2020 | [TudoMostra](#) | 10



DECLARAÇÃO

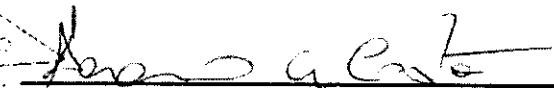
Nós, **DANIEL BORGES SANTOS**, brasileiro, portador do RG 1323035079 SSP-BA, CPF nº 045.323.065-23, residente domiciliado Rua do Bosque, residencial Wilson Telles N 29, Rua União Abrantes, Camaçari-BA. **JESSICA ROBERTA FERNANDEZ DIAS**, brasileiro, portador do RG 12695009-10, SSP-BA, CPF nº 057.875.245-00, residente domiciliado a loteamento Santa Barbara quadra 09, lote 12, Arraial do retiro, Salvador-Ba, **ADRIANO GOMES COSTA**, portador do RG: 08383643-81 SSP-BA, CPF: nº 013.365.895-31, residente na Rua Dom Luis de Vasconcelos n 236, São Caetano. Salvador-BA, músicos integrantes da banda **O KANNALHA**, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o Sr. **YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA**, brasileiro, portador do portador do RG: 13397902-46 SSP-BA, CPF nº 048.350.115-89 residente domiciliado a Rua Av. Derba, Camaçari de dentro. CAMAÇARI-BA, foi nomeado e constituído representante do referido Grupo Artístico, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome da **BANDA O KANNALHA**, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom andamento e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador, 04 de fevereiro de 2022.



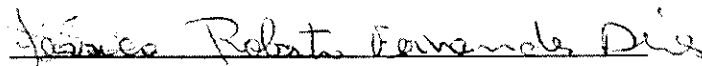
Nome: **DANIEL BORGES SANTOS**

CPF: 045.323.065-23



Nome **ADRIANO GOMES COSTA**

CPF nº 013.365.895-31




Nome: **JESSICA ROBERTA FERNANDEZ DIAS**

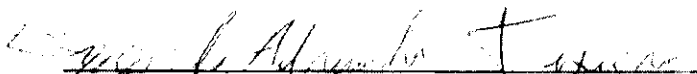
CPF: 057.875.245-00

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Taboão Norte - N. 1306 - Shopping Taboão - F. 1º - Comércio das Américas
CEP 41229-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3429-1234 / 3429-1235

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinatura(s) de
JESSICA ROBERTA FERNANDES DIAS (10209368), **YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA (10236106)**, dou fe. Salvador-BA
15/06/2022.
Em testemunho () da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 1604.AE.058831-1 1604.AE.058837-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade






Nome: **YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA**

CPF: 048.350.115-89

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Taboão Norte - N. 1306 - Shopping Taboão - F. 1º - Comércio das Américas
CEP 41229-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3429-1234 / 3429-1235

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinatura(s) de
DANIEL BORGES SANTOS (10237900), **ADRIANO GOMES COSTA (10120364)**, dou fe. Salvador-BA 15/06/2022.
Em testemunho () da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 1604.AE.058840-0 1604.AE.058841-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



VISTO
013/10
S
DANIEL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

VALDINEI SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santo Antonio de Jesus, Ba, nascido em 02.02.1984, portador de CPF n 022.035.985-73, RG 08400827-03 SSP,BA, residente e domiciliado na Avenida Fonte da Bica, n 56, casa E,São Caetano, Salvador, Ba, Cep.40390-510, Empresário(a), com sede na Avenida Tancredo Neves,n 2539, edf. CIO, sala 110, Caminho das Arvores, Salvador, Ba, Cep 41820-021, inscrito na Junta Comercial, sob NIRE 29807141873 e no CNPJ sob nº 32.514.308/0001-41, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) ALLYS ALESSEI CARNEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/09/1981, CPF 822.607.105-49, identidade 1014180279 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Jone Kiss, n 58, ap 403, bl 13, Itinga, Lauro de Freitas, Ba, Cep 42739-160. Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial **IMPERIO PRODUcoes E EVENTOS LTDA** e terá sede na **AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539 - EDF. CIO, SALA 110 - CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BAHIA CEP: 41820-021.**

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será **PRODUCAO MUSICAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.**

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social sera de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em (duzentos mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, distribuindo--se entre os sócios da seguinte forma:


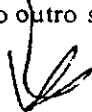
Sócio **VALDINEI SILVA DOS SANTOS** com 10.000 (dez mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, totalmente subscrito e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Sócio **ALLYS ALESSEI CARNEIRO** com 190.000 (cento e noventa mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando o importe de R\$ 190.000,00(cento e noventa mil) reais, totalmente subscrito e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

| SOCIOS | QUOTAS | CAPITAL |
|---------------------------|---------|----------------|
| VALDINEI SILVA DOS SANTOS | 10.000 | R\$ 10.000,00 |
| ALLYS ALESSEI CARNEIRO | 190.000 | R\$ 190.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | R\$ 200.000,00 |

CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALLYS ALESSEI CARNEIRO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Certifico o Registro sob o nº 29204684735 em 28/11/2019
Protocolo 195372328 de 20/11/2019

Nome da empresa IMPERIO PRODUcoes E EVENTOS LTDA NIRE 29204684735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 201540928696185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLAUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2019.

CLAUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

As partes elegem o foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de igual teor e forma.

SALVADOR-BA, 04 de NOVEMBRO de 2019

Valdinei Silva dos Santos
VALDINEI SILVA DOS SANTOS

Allys Alessei Carneiro
ALLYS ALESSEI CARNEIRO

7º Tabelionato de Notas de Salvador - D/A
Av. Paralela, nº 834, Shopping Parkside CEP: 41706-011 • Tel: (71) 3013-3036

Reconhecido por Semelhancas 0001 firmante de:
ALLYS ALESSEI CARNEIRO
Emitido em 04/11/2019 às 14:50:06
PGE:R\$0,10 MP:R\$0,06 Toste:R\$0,00
Selo: 1602 AS301R\$0,00
Em Testemunho de:
Márcia Valença Dantas e Silva - Escrivã
SALVADOR - BA 19/11/2019
Consulte o selo em www.jfa.juizfautenticacoes.com.br

2º Tabelionato de Notas
Márcia Valença Dantas e Silva
ESCRIVÃ



Certifico o Registro sob o nº 29204684735 em 28/11/2019
Protocolo 195372328 de 20/11/2019

Nome da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29204684735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 201540928696185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|----------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | IMPERIO PRODUcoes E EVENTOS LTDA |
| PROTOCOLO | 195372328 - 20/11/2019 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMACAO |

MATRIZ

NIRE 29204684735
CNPJ 32.514.308/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204684735 em 28/11/2019
Protocolo 195372328 de 20/11/2019

Nome da empresa IMPERIO PRODUcoes E EVENTOS LTDA NIRE 29204684735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 201540928696185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/11/2019



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direito que entre si celebram de um lado **BANDA O KANNALHA**, e do outro lado **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direito **BANDA O KANNALHA**, representada pelo Sr. **YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula 13397902-46 CPF 048.350.115-89 residente a AV DERBA N 161 BAIRRO: CAMAÇARI DE DENTRO CEP: 42.804-529, CAMAÇARI – BA, por doravante denominado pelo **CEDENTE** e de outro lado **IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Inscrita sob o CNPJ: 32.514.308/0001-41, situada AV TANCREDO NEVES N° 2539, EDF. CEO, SALA 110, TORRE NOVA YORK, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA, CEP 41.820-021. Salvador- BA, neste ato representado pelo Sr. **ALLYS ALESSEI CARNEIRO**, RG 1014180279 SSP-BA, CPF 822.607.105-49, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais têm entre si, justos e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – O **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo de **O KANNALHA**, para apresentação artística, a que tem exclusividade do dia 01 OUTUBRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2023, em todo Brasil.

PARAGRAFO ÚNICO – A **EXCLUSIVIDADE** será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação do **CEDENTE**, representante e detentora de **O KANNALHA**.


CLAUSULA SEGUNDA – Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **CEDENTE** que procede a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo, igualmente atendendo ao que dispõe a **LEI 8.666/93**.

CLAUSULA TERCEIRA – As Partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas do presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiados que seja. Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por conta da **CESSIONARIA**, e, uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença de duas testemunhas abaixo.

Salvador, 01 de OUTUBRO de 2021.

RECONHECIMENTO DE NOTAS
LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE
Selo(s): 1604 AE C36663-9
Contato: www.ips.ba.br/autenticacao

RECONHECIMENTO DE NOTAS
LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA



Yago de Almeida Teixeira
YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA
CPF 048.350.115-89

Allys Alessei Carneiro
ALLYS ALESSEI CARNEIRO
CPF 822.607.105-49


2º REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 503354

48 OFICIO

48 OFICIO

4º TABELIONATO DE NOTAS
LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

RECONHECIMENTO DE NOTAS
YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA (10236109), do(a) s
Salvador-BA 13/04/2022
Em instrumento de verdade
EDUVANA ROXANE FERREIRA
ESCREVENTE
Selo(s): 1604 AE C36663-3
Contato: www.ips.ba.br/autenticacao



EDUVANA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada

COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DE NOTAS
VISTO
01314

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 503354

CARTÓRIO SANTOS SILVA
FONTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SÃO PAULO/SP
R. ... nº ... - ... - São Paulo/SP - CEP: 01224-000 - Tel: (11) ...

Protocolo: 00137997 - Registro: 00503354

O QUE CERTIFICO 17/05/2022

Emol.: R\$ 33,64 FECOM: R\$ 9,19 Def.: R\$

1,34 Tx. Fiscal.: R\$ 23,89 Tx. PGE: R\$ 0,88

FMMPBA: R\$ 0,70 Total: R\$ 69,64

DAJE: 136639 Série: 002 Emissor: 1586

SELO: 1666.AB171227-1 Valid.: FOIXHZYGIB

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



[Handwritten Signature]
CARTÓRIO SANTOS SILVA - SUBSTITUTA

Maria Lúcia dos Santos Silva Albuquerque - OAB/SP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
VISTO
01315
2

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **923802649**

Marca: **O KANNALHA**

Situação: **Aguardando exame de mérito**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **Produtos e/ou Serviço**



Classificação de Produtos / Serviços

| Classe de Nice | Situação da Classe | Especificação |
|----------------|---------------------------|--|
| NCL(11) 41 | Vide Situação do Processo | Banda de música [serviços de entretenimento] |

Classificação Internacional de Viena

| Edição | Código | Descrição |
|--------|--------|---|
| 4 | 2.1.9 | Músicos, homens com instrumentos musicais, maestros |

Titulares

Nome
 Titular(1): **YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA**

Representante Legal

Nome
 Procurador: **NÃO DEFINIDO**

Datas

| Data de Depósito | Data de Concessão | Data de Vigência |
|------------------|-------------------|------------------|
| 02/08/2021 | | |

Petições

| Pgo | Protocolo | Data | Img | Serviço | Cliente | Delivery | Data |
|-----|--------------|------------|-----|---------|--------------------------|----------|------|
| ✓ | 850210325950 | 02/08/2021 | - | 389 | YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA | | |

Publicações

| RPI | Data RPI | Despacho | Certificado | Inteiro Teor | Complemento do Despacho |
|------|------------|---|-------------|--------------|-------------------------|
| 2642 | 24/08/2021 | Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído) | - | - | |

Dados atualizados até 05/07/2022 - Nº da Revista: 2687

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a pedido de IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 32514308000141, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDFT - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 07/07/2022 ÀS 09:11:50

Válida por 30 dias da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Código de Controle:
COSI.2022.0707.9591.00H9.QGDL

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <http://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília - DF
Telefone: (61) 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h.

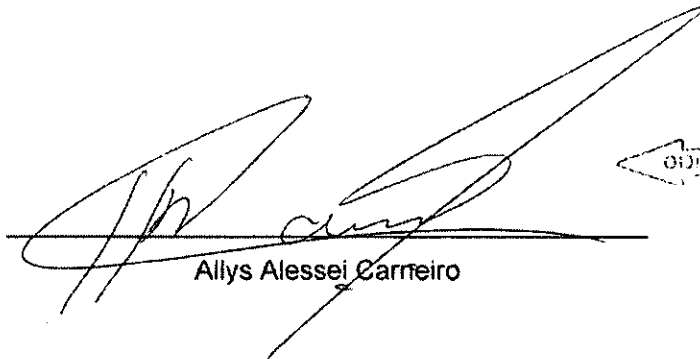
TJDF04 - 07/07/2022 09:11:50 - RHCOSIST01 (177.136.127.19)



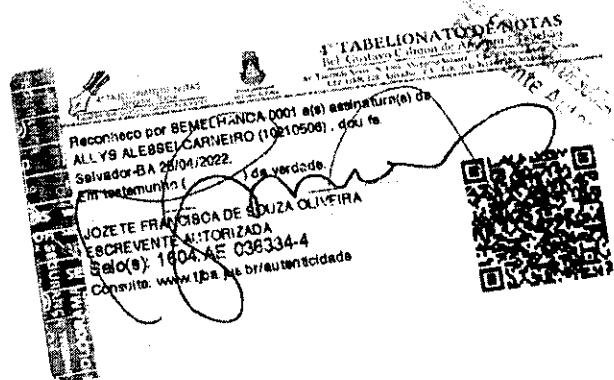
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.514.308/0001-41, por intermédio de seu representante legal, Sr. Allys Alessei Carneiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1014180279 Órgão expedidor SSP/BA e do C.P.F nº 822.607.104-49, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Salvador, 26 de ABRIL de 2022.


Allys Alessei Carneiro

← OLPE 55





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000007
Data e Hora de Emissão:
19/04/2022 16:46:41
Código de Verificação:
NZSM-BBKB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
32.514.308/0001-41
Nome/Razão Social
IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço
Ave Tancredo Neves 2539 , EDF CEO SALA 110 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA
E-mail

Inscrição Municipal
708.400/001-22

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
4 FUN ENTRETENIMENTO EIRELI - ME
CPF/CNPJ
26.753.956/0001-03
Endereço
Ave Estados Unidos 528 , EDIF JOAQUIM BARRETO COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA
E-mail

Inscrição Municipal
596.796/001-46

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA O KANNALHA EM SANTO AMARO DAS BROTAS/SE NO DIA 01 DE ABRIL DE 2022.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$50.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

| | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Nota Salvador (R\$) |
| 0,00 | | | | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|------------------|-----------------|--------------------|----------------|------------------|------------------------|---------------------|
| Valor INSS (R\$) | Valor PIS (R\$) | Valor COFINS (R\$) | Valor IR (R\$) | Valor CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
- COMPETÊNCIA: 04/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000005

Data e Hora de Emissão:
13/04/2022 17:46:58

Código de Verificação:
R3XB-EHMS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF:

32.514.308/0001-41

Nome/Razão Social:

IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 2539 , EDF CEO SALA 110 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

708.400/001-22

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI

CNPJ/CPF:

04.703.374/0001-24

Endereço:

Rua São Paulo 735 , LOJA 01 PITUBA

E-mail:

alareis1@hotmail.com

Inscrição Municipal:

666.651/001-97

- Salvador - CEP: 41830-180/BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO SHOW DA BANDA O KANALHA NA CIDADE DE ARACI-BA NA DATA 25 DE MARÇO DE 2022

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$48.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Aliquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Credito Nota Salvador (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

valor INSS (R\$)

0,00

valor PIS (R\$)

0,00

valor COFINS (R\$)

0,00

valor IR (R\$)

0,00

valor CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

valor Líquido (R\$)

48.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

- COMPETÊNCIA: 04/2022 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000006

Data e Hora de Emissão:
13/04/2022 18:51:07

Código de Verificação:
CXGV-YPCX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF:

32.514.308/0001-41

Nome/Razão Social:

IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 2539 , EDF CEO SALA 110 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

E-mail:

Inscrição Municipal

708.400/001-22

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

SP ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF:

24.746.700/0001-98

Endereço:

Ave Tancredo Neves 939 , EDIF ESPLANADA TOWER CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021/BA

E-mail:

spentretenimentos@gmail.com

Inscrição Municipal

563.802/001-56

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA O KANNALHA NA CIDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$50.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Credito Nota Salvador (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------------|
| 0,00 | | * | * | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| Valor INSS (R\$) | Valor PIS (R\$) | Valor COFINS (R\$) | Valor IR (R\$) | Valor CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
|------------------|-----------------|--------------------|----------------|------------------|------------------------|---------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 04/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



O Kannalha lança quarto CD e revela novidades para o próximo trabalho

A banda, revelação do cast da A5 Produções, promete ainda mais senhas, códigos e mistério

“O século do Kannalha” está quentinho na praça, mas a máquina de produção de sucessos não para. A banda está se desdobrando entre os shows e o planejamento do quinto CD que promete, mais uma vez, quebrar paradigmas. Afinal, eles nasceram para isso. “Fazer a diferença. Poder sempre estar fora da curva. Fazer algo diferente que possa ser marcante”. As frases são do vocalista da banda, Dan Kannalha, que não dá descanso à caneta. “Eu costumo criar cerca de 25 músicas para escolher 10. Depois que escolho, não quero nem saber das que sobraram. Para o trabalho seguinte é tudo novo”.

A promessa é que o próximo CD seja ainda mais recheado de novidades. “Quero explorar uma mistura com outros ritmos, conhecer artistas de outros gêneros e poder misturar com a essência do pagode. Explorar e quebrar fronteiras, representando o pagode da Bahia”. Quem conhece o jovem músico, sabe que criatividade é o seu sobrenome.

Ele nunca pensou em cantar. Não gostava da própria voz. Músico, multi-instrumentista, sentia-se feliz com a carreira que estava construindo. Já tocava em algumas bandas conhecidas, dava aulas no programa Mais Educação, em Camaçari, e planejava fazer faculdade de música. O que o filho de dona Rosalina não contava, nem ele nem ninguém, era com a pandemia, mas foi exatamente dentro da crise pandêmica que ele se reinventou. Danrlei Orrico virou Dan Kannalha, uma das mais novas revelações do pagode baiano, talento do cast da A5 Produções.

Quando os shows foram suspensos, não havia mais trabalho para boa parte dos músicos. Os cantores ainda conseguiam se manter com as lives, mas para os músicos a situação era mais grave. Foi aí que Dan, ao lado de alguns amigos, decidiu criar a própria banda. O Kannalha nasceu nas redes sociais. “Como tudo que estava sendo inovador estava aparecendo nas redes sociais, a gente falou: já que a gente tem as redes sociais, não está tendo shows, vamos apostar, a gente não vai perder nada. Um dia a pandemia vai acabar e, caso eu não goste, eu posso voltar para a percussão”, relembra.

Não precisou de muito tempo para Dan ter certeza do que queria. O sucesso veio logo com a primeira música, “Final de Semana na Favela”, que deu nome ao primeiro CD, gravado em outubro de 2020. A música teve mais 10 milhões de visualizações, perdendo apenas para “Eu tenho a senha”, que dá nome ao segundo CD, gravado em 2021. “Até então era tudo sem aproveitar os shows, só aproveitando o que foi construído nas redes sociais”.

Com o arrefecimento da pandemia e a reabertura das casas de show, a banda lançou um terceiro CD, “O Kannalha 777”, trazendo músicas novas e relançando sucessos de “Eu tenho a senha”. Mais do que um novo disco, Dan projetou o CD para ser uma representação do conceito da banda, simbolizado pelo mistério e pela magia que o número 7 traz. “É a perfeição, representa ter orgulho de si mesmo, é mistério e é milagre. O CD precisou ser gravado três vezes por conta de problemas no áudio, mas eu sabia que estava no caminho certo”.

A certeza de Dan se materializou no sucesso de praticamente todas as faixas do disco. “Lêlalaie”, “Fraquinha”, “Pau Perigoso”, “Tô colocando” são algumas das músicas que estouraram e tornaram “O Kannalha” uma das principais bandas de pagode da Bahia. São mais de 30 shows por mês por todo o estado.



Hoje, o garoto que não aceitava a voz confessa que está realizado: "eu acho que a minha voz se encaixou perfeitamente para o pagode". O público também acha e está só à espera dos próximos mistérios a serem revelados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de julho de 2022

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 07 de julho de 2022, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de julho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Processo administrativo: 196/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Atenciosamente,

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz – BA, 07 de julho de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 196/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022 INEXIGIBILIDADE: 043/2022

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva do artista, somado ao fato da consagração dos artistas pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz – BA, 07 de julho de 2022.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de julho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Processo Administrativo: 196/2022

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX- XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 196/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 0XX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannah para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Antecipação de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXX por certo) do valor no dia xx de xx de xxxx, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM – BA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em TUCANO;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, XX de XXXXX de 20XX

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

| ITEM | ARTISTA/BANDA | VALOR | DIA/DURAÇÃO | LOCAL DE APRESENTAÇÃO |
|------|---------------|---------|-------------------|-----------------------|
| 1 | XXXXXXXX | R\$XXXX | X/X/2022 - XX:XXh | XXXXX |





PARECER JURIDICO Nº 174/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2022

EMENTA: INEXIGIBILIDADE – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 35.514.308/0001-41, representante legal e exclusiva, cujo objeto é a apresentação artística da *Banda o Kannalha*, em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: “A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 08 de julho de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município

Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 32.514.308/0001-41, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO, Sala 110, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, pelo valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** referente à contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 07 de julho de 2022.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep:
48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2022.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Favorecido: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Vigência: 08/07/2022 até 08/09/2022.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 043/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 07 de julho de 2022.

**Arismário Barbosa
Junior
Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-
000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br



2

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
043/2022**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2022.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022.

Favorecido: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Vigência: 08/07/2022 até 08/09/2022.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 043/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 07 de julho de 2022.

**Arismário Barbosa
Junior
Prefeito Municipal**



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 189/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 32.514.308/0001-41, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO, Sala 110, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **Allys Alessei Carneiro**, portador da Carteira de Identidade nº 1014180279 expedida pela SSP/BA e CPF nº 822.607.105-49, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 196/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 043/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 08/07/2022 até o dia 08/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Antecipação de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor na data da assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.023
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO


10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

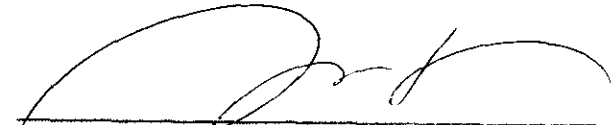
11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, 07 de julho de 2022.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Representante - Allys Alessel Carneiro
CONTRATADA


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

| ITEM | ARTISTA/BANDA | VALOR | DIA/DURAÇÃO | LOCAL APRESENTAÇÃO | DE |
|------|---------------|---------------|---------------------|--------------------|----|
| 1 | O KANNALHA | R\$ 35.000,00 | 16/07/2022 - 01:40h | Praça Pública | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 196/2022. **Contrato:** 189/2022. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannalha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022. **Vigência:** 08/07/2022 à 08/09/2022. **Valor Global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.023
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Daniella Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 196/2022. **Contrato:** 189/2022. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda O Kannah para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022. **Vigência:** 08/07/2022 à 08/09/2022. **Valor Global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
ERRATA- ERRO MATERIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Leia-se: art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

Santaluz - BA 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
ERRATA- ERRO MATERIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Leia-se: art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19